

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Aprova a colação de grau on-line para estudantes concluintes,

A Reitoria do Centro Universitário FAI, mantido pela UCEFF, no uso de suas atribuições:

Considerando a declaração da pandemia de corona vírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando o Decreto Legislativo n.º 06/2020 em que o Congresso Nacional decreta Estado de Calamidade Pública Federal;

Considerando o Decreto Estadual n.º 507/2020 e os seguintes, em que o Governo do Estado de Santa Catarina decreta Estado de Calamidade Pública Estadual e determina a suspensão das atividades educacionais, assim como todas aquelas que impliquem reunião de pessoas, definindo regime de isolamento social (quarentena);

Considerando a Reunião do CONSUNI e CONSEPE, data 15 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em caráter excepcional, em decorrência das medidas e determinações de isolamento social frente a pandemia do corona vírus (Covid-19), a colação de grau *on-line* dos estudantes concluintes dos cursos de graduação, pelo período que perdurarem as medidas e recomendações restritivas de prevenção e combate à pandemia.

§ 1º A colação de grau *on-line* será realizada por videoconferência, utilizando o recurso *Hangouts Meet*, da plataforma Google.

§ 2º A IES estará disponibilizando aos estudantes concluintes, com antecedência, a data de colação de grau *on-line* e o respectivo *link* de acesso.

§ 3º A respectiva webconferência será gravada.

Art. 2º Para a realização da colação de grau *on-line*, mantém-se as exigências documentais e legais previstas na Resolução 23/2019 que trata das Formaturas.

Art. 3º A colação de grau *on-line* respeitará o protocolo de colação de grau em gabinete, contendo juramento por curso, chamada nominal dos concluintes com outorga do grau, entrega simbólica do canudo/diploma e palavra da Reitoria.

Art. 4º A condução da solenidade e a outorga do grau da colação de grau *on-line*, será realizada pelo Reitor ou autoridade competente por ele designada.

Art. 5º A documentação de conclusão de curso estará disponível no primeiro dia útil subsequente a colação de grau *on-line*, na Central de Atendimento e no ato da retirada do diploma e histórico também será assinada a ata de colação de grau.

Art. 6º A colação de grau *on-line* se estende as colações previstas em calendário acadêmico que devido ao decreto foram suspensas.

Art. 7º A colação de grau *on-line* se estende a Formatura Extemporânea, requerida pelo estudante/formando mediante encaminhamento de ofício a Pró-Reitoria Acadêmica, justificando o motivo da sua solicitação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fazendo-se valer como caráter excepcional.

Itapiranga, 15 de abril de 2020.

Leandro Sorgato
Reitor